



Lei nº 3.257 – de 04 de junho de 2003.

Declara de utilidade pública o Centro de Educação Ambiental Nova Esperança - CEANE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador Neldon Duarte D'Almeida, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.019/89, de 11 de julho de 1989, o Centro de Educação Ambiental Nova Esperança – CEANE, com sede na quadra 7, nº 23, da Vila Nova Esperança.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2003.

Luiz Carlos Repiso Riela,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Hélio Souza Fuques,
Secretário Municipal de Administração.